PREGÃO 0005/2018

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE-CBBoxe, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as orientações do Comitê Olímpico do Brasil ("COB"), torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de refeições consistentes em CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, com bebida em sistema Self-Service livre, para ser servido no refeitório do Centro de Formação Olímpica do Ceará, para um público estimado de até 200 (duzentas) pessoas por período de refeição (Café da manhã, almoço ou jantar), tendo um **mínimo garantido** de 1000 (mil) almoços e 1000 (mil) jantares, 1000(mil) refeições matinais e um total **máximo estimado** em de 1600 (Mil e seiscentos) almoços e 1600 (Mil e seiscentos) jantares e 1600(mil e seiscentas) refeições matinais que deverão ser servidas entre os dias 31 de novembro e 09 de dezembro de 2018, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos para atender os participantes do Campeonato Brasileiro AOB Masculino Elite; Campeonato Brasileiro AOB Masculino Juvenil, que ocorrerá no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na cidade de Fortaleza - CE, entre 29 de novembro e 09 de dezembro de 2018, que será realizado pela CBBoxe, conforme descrito no neste EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Comitê Olímpico do Brasil — Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços, pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBmnet, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Boxe, por força do que dispõe a Lei nº. 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBoxe ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail, fax, e pelo sistema de pregão da BBMNET, disponível em seu site eletrônico.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a qualquer tempo e a critério da CBBoxe, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, ou mesmo cancelamento e/ou adiamento das

competições esportivas, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br) em dias de expediente normal da CBBoxe, das 10h às 18h até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para "download".

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida través dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 hs (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site , acesso "corretoras".

Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da seção.
Recebimento das propostas: A partir de 18:00hs do dia 26/10/2018 até as 09:00hs do dia 05/11/2018.
Abertura das propostas: às 14:00h do dia 05/11/2018.
Início da sessão de disputa de preços: às 14h:10m do dia 05/11/2018.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de refeições, consistentes em CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, com bebida em sistema Self-Service livre, para ser servido no refeitório do Centro de Formação Olímpica do Ceará, para um público estimado de até 200 (duzentas) pessoas por período de refeição (Café da manhã, almoço ou jantar), tendo um mínimo garantido de 1000 (mil) almoços e 1000 (mil) jantares, 1000(mil) refeições matinais e um total máximo estimado em de 1600 (Mil e seiscentos) almoços e 1600 (Mil e seiscentos) jantares e 1600(mil e seiscentas) refeições matinais que deverão ser servidas entre os dias 31 de novembro e 09 de dezembro de 2018, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos para atender os participantes do Campeonato Brasileiro AOB Masculino Elite; Campeonato Brasileiro AOB Masculino Juvenil, que ocorrerá no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na cidade de Fortaleza - CE, entre 29 de novembro e 09 de dezembro de 2018, que será realizado pela CBBoxe, realizado pela CBBoxe, conforme o disposto no Anexo 01.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) inexistência de trabalho escravo ou análogo; 4) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileiro de Boxe, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os

requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBBoxe toda a documentação nele listada no item 11.1., como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBBoxe, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de cooperativas, consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo:

(a) Pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar;

(b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

(c) Que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBBoxe, Sociedades e Associações a ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos neste edital.

(d) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBBoxe ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.4 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

(a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

(b) O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

(c) O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

(d) A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes”.

4.2 As interessadas poderão participar ainda, nomeando operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone,

WhatsApp, chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223 9612 ou através do canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs (horário de Brasília), informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital no que diz respeito a sua não identificação. As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1 O valor inicial a ser encaminhado como proposta, deverá se basear no **MENOR VALOR GLOBAL**, ou seja, **O MENOR VALOR PELA TOTALIDADE DO VALOR MÁXIMO STIMADO**, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.1.2 As propostas deverão obrigatoriamente conter o valor unitário por refeição, e suas totalizações. Após o término da seção de lances, o licitante declarado vencedor do certame, deverá carregar no sistema, nova ficha técnica obrigatória, contendo o valor individualizado de cada refeição, recalculado proporcionalmente ao lance declarado como vencedor.

6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.1 Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico.

6.2.2 As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital serão desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.4 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.6.2 Não se aplicará sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Neste caso, a ordem de apresentação da proposta

pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, considerando-se melhor classificado o proponente que apresentar proposta em momento anterior aos demais, seguindo-se essa ordem caso haja mais de uma proposta empatada.

6.6.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

(a) PROPOSTAS COM PREÇO ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS, POR DECISÃO DO PREGOEIRO, CASO O LICITANTE NÃO REDUZA SUA PROPOSTA AO VALOR ESTIMADO

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico

6.10 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances.

6.17 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima deverão ser disponibilizados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo 04, **readequada ao lance** e descrição completa de atividades entregues no endereço da sede da Confederação Brasileira De Boxe

6.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer **O MENOR VALOR GLOBAL, COM BASE NA TOTALIDADE DO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA O FORNECIMENTO** (ALIMENTAÇÃO E BEBIDA), considerando a quantidade estimada no Anexo I.

6.19.1 A homologação do resultado do Pregão estará condicionada à comprovação pela CBBoxe, de que a participante atende integralmente às exigências técnicas estabelecidas a seguir:

(a) Possuir instalação compatível com o serviço prestado, com toda a documentação, incluindo-se nestes: alvarás sanitários e de funcionamento regularmente aprovados

(b) Estar devidamente constituído juridicamente, e atender todas as exigências legais para seu modelo de negócio.

(c) Dispor de mão de obra qualificada, treinada e em quantidades suficientes.

6.20 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.21 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.22 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo.

(b) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);

(c) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;

(d) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento necessário a plena execução do objeto deste Edital.

6.23 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.23.1 Serão consideradas propostas inexequíveis:

(a) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado;

(b) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado.

(c) Aquelas que não considerarem parte dos serviços objeto deste Edital.

6.23.2 Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a

composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.23.3 Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma prevista para interposição de recurso contra decisão do Pregoeiro.

6.23.4 Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.25 Caso a participante vencedora não seja aprovada, a CBBoxe convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

(a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
(b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
(c) abrir as propostas de preços;
(d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
(e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
(f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
(g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
(h) declarar o vencedor;
(i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
(j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
(k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
(l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Em caso de dúvidas o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licita@cbboxe.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **O MENOR VALOR GLOBAL, COM BASE NA TOTALIDADE DO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA O FORNECIMENTO**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 A CBBoxe poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBBoxe pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura do pregão observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (Três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando de imediato sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1 A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBBoxe (Rua Tumiaru, 77 – Vila Mariana - São Paulo / SP – Brasil - CEP 04008-050), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO Pregão Eletrônico nº 0005/2018

(a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

(c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

(e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(f) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;

(g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;

(h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

(i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitada, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

(j) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 05, se houver;

(k) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado com carimbo, contato telefônico e nome legível da pessoa que assinou o documento, para as quais

esteja prestando ou tenha prestado serviços semelhantes ao objeto do Termo de Referência.

(l) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBBoxe suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

(m) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao participante vencedor será feito, em uma única parcela no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01 pela CBBoxe, e após prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1 Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária aberta em nome da empresa fornecedora do serviço para depósito, ou boleto bancário correspondente a nota fiscal enviada, emitida pela e em nome da empresa fornecedora do serviço.

12.1.2 O faturamento será realizado de acordo com os preços unitários de cada tipo de refeição propostos pela participante que vier a ser contratada;

12.1.3 A CBBoxe pagará somente pelas refeições (alimentação e bebida) efetivamente fornecidas, considerando o quantitativo mínimo estabelecido neste Edital.

12.1.4 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada da listagem personalizada de participantes, devidamente assinados pelos alimentados na linha correspondente de sua identificação, que corresponderá cada linha a uma refeição consumida, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.2 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.3 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBBoxe, a seu exclusivo critério, poderá devolve-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável.

12.3.1 Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.4 Fica reservado à CBBoxe o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao CBBOXE e/ou a terceiros.

12.5 O participante vencedor não terá o direito e a CBBoxe não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 10% (dez por cento) do valor total máximo do fornecimento.

13.2 A parte que exigir a pena convencional, não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.3 Na condição do Contrato ser rescindido conforme item acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos

realizados pelo CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5 A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de para participar dos processos seletivos realizados pela CBBOXE e, por consequência, de contratar com a mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, **sem prejuízo de Cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBBOXE**.

13.6 Fica reservado ao CBBOXE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora ao CBBOXE ou a terceiros.

13.7 Todos os custos com os quais o CBBOXE tiver que arcar em função de qualquer inadimplemento cometido pela participante que vier a ser contratada deverão ser restituídos pela mesma em até 05 (cinco) dias contados da data em que lhe forem entregues os respectivos documentos comprobatórios das referidas despesas.

13.8 Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

(a) advertência;

(b) multa moratória;

13.8.1 Advertência

(a) Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

13.8.2 Multa Moratória

(a) O atraso na execução dos serviços estará configurado quando a empresa que vier a ser contratada deixar de realizar, sem causa “justificada e aceita pela Contratante”, os serviços conforme as demandas da CBBoxe definidos no contrato.

(b) Para cada atraso na execução dos serviços prevista no item acima, a empresa contratada poderá ser multada em 10% do valor do serviço do dia da infração.

(c) valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a empresa que vier a ser contratada.

(d) As cobranças das multas previstas no item (b)serão realizadas sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBoxe.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Boxe firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 A PARTICIPANTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PARTICIPANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBBoxe,

14.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4 Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 A critério da CBBoxe e mediante imediato aviso por escrito, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do COB, ou que caso verifique impossibilidade de cumprimento do contrato pelo CONTRATANTE, momento em que, extingue-se a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

15.1.2 Nos casos previstos no item 13, acima;

15.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

15.4 Por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer direito à indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento da remuneração aos serviços prestados até a data da efetiva rescisão.

15.5 O contrato que vier a ser firmado será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

15.6 O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O contrato a ser assinado pela participante vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigerá até o 30º (trigésimo) dia após o final do evento. Não haverá reajustes de preço.

17. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor máximo estimado para contratação é de R$ 94.400,00 (noventa e quatro e quatrocentos reais), para a prestação integral dos serviços constantes deste Edital, considerando o total máximo de refeições servidas (alimentação e bebida), conforme item 01 do Anexo 01, ou R$ 23,00 (Vinte e três Reais) por refeição (alimentação e bebida), e R$ 13,00 (treze reais) por matinais.

17.1.1 O valor acima apontado é apenas um valor de referência, sendo que, somente serão pagas as refeições efetivamente consumidas.

17.2 O valor máximo estimado poderá ser superado em até 25% do previsto, considerando exclusivamente um volume maior de refeições servidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Boxe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou de seu próprio interesse, desde que não conflitam com os princípios licitatórios, ou derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Boxe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e ainda, encaminhamento às autoridades competentes para apuração de eventual crime de falsidade ideológica.

18.3 O Proponente é obrigado a manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBBoxe, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

18.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBBoxe, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail ou fax, indicado nos documentos de habilitação.

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

Marcos Cândido de Brito
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

1. OBJETO

1.1 OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação por processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO GLOBAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de refeições consistentes em CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, com bebida em sistema Self-Service livre, para ser servido no refeitório do Centro de Formação Olímpica do Ceará, para um público estimado de até 200 (duzentas) pessoas por período de refeição (Café da manhã, almoço ou jantar), tendo um mínimo garantido de 1000 (mil) almoços e 1000 (mil) jantares, 1000(mil) refeições matinais e um total máximo estimado em de 1600 (Mil e seiscentos) almoços e 1600 (Mil e seiscentos) jantares e 1600(mil e seiscentas) refeições matinais que deverão ser servidas entre os dias 31 de novembro e 09 de dezembro de 2018, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos para atender os participantes do Campeonato Brasileiro AOB Masculino Elite; Campeonato Brasileiro AOB Masculino Juvenil, que ocorrerá no Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica na cidade de Fortaleza - CE, entre 29 de novembro e 09 de dezembro de 2018:

1.2 As refeições serão servidas no Refeitório do Centro de Formação Olímpica do Ceará, que disponibilizará mesas e cadeiras necessárias e 1 balcão de Self Service frio e 1 balcão de Self Service quente.

1.3 A contratada deverá preparar os alimentos em seu próprio estabelecimento e transporta-los em recipientes e veículo apropriado, finalizando sua disponibilização para o consumo nos balcões térmicos disponíveis no refeitório do CFO.

1.4 Todas as pessoas que tiverem acesso ao refeitório, que manusearem os alimentos, deverão estar sempre uniformizadas e asseadas, usando toucas, luvas e sapatos adequados.

1.5 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

1.6 Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

1.7 As refeições serão servidas no Refeitório do Centro de Formação Olímpica do Ceará, com as seguintes **previsões de datas e horários e quantidades**:

Dias	Matinais			Almoço			Jantar		
	Horários		Qantidade prevista	Horários		Qantidade prevista	Horários		Qantidade prevista
	Inicial	Final		Inicial	Final		Inicial	Final	
29/nov	08:00	10:00	0	12:30	15:00	15	18:00	22:00	15
30/nov	08:00	10:00	15	12:30	15:00	15	18:00	22:00	15
01/dez	08:00	10:00	15	12:30	15:00	100	18:00	22:00	200
02/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
03/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
04/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
05/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
06/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
07/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
08/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	200	18:00	22:00	200
09/dez	08:00	10:00	200	12:30	15:00	100	18:00	22:00	0

1.8 Os quantitativos informados são meramente estimativos sendo o total de participantes o máximo a ser contratado.

1.9 Os horários poderão ser reordenados, a critério da Comissão Organizadora Local, que estará encarregada que designará um responsável em coordenar os serviços prestados, junto à quem for nomeado pela fornecedora de serviços vencedora.

1.10 As eventuais alterações promovidas no horário de atendimento acima previsto, serão comunicadas à prestadora ser serviços com antecedência de, no mínimo 12 horas.

1.11 No horário previsto para início do atendimento, todos os produtos deverão estar dispostos nos balcões quente ou frio, prontos para serem consumidos.

1.12 A EMPRESA VENCEDORA deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contatada, com antecedência mínima necessária para o início do serviço conforme acertado.

1.13 A Vencedora deverá disponibilizar, todo material necessário para o atendimento de cada alimentando, como:

a. Talheres de mesa e de serviço de metal, assim como bandejas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros;
b. garrafas térmicas;
c. jarras ou refresquei-as para sucos;
d. jarras para água;
e. Copos descartáveis;

f. Pratos, xícaras de chá, pires e outros de louça
g. Os utensílios de cozinha que forem necessários, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira.
h. Toalhas de mesa, lisas
i. Guardanapos em papel branco, lisos e de boa qualidade.

1.14 Os alimentos deverão ser dispostos nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora.

1.15 Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

1.16 Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

1.17 As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo de acordo com instrução do gestor do contrato.

1.18 Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento.

2 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

2.1 No valor da alimentação, deverá estar abrangida toda a estrutura necessária para o atendimento do serviço incluindo-se, fornecimento dos materiais, utensílios, para o fornecimento de refeições no sistema self-service livre, com fornecimento de água mineral a e ou suco a vontade a todos os participantes.

2.2 É expressamente vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas ou substituição do que é previsto neste edital por quaisquer outro.

2.3 O valor unitário da alimentação deverá ser unitário por refeição e deverá incluir toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, e fornecimento de água e ou suco e ou refrigerante à vontade a todos os alimentados.

2.4 **O serviço de refeição deverá será fornecido em sistema *"self servisse livre".***

2.5 O controle de número de refeições será realizado mediante encaminhamento prévio pela CBBoxe, de lista com nome das pessoas que estarão autorizadas a consumirem as refeições contratadas.

2.5.1 O restaurante contratado fará o controle de consumo mediante o confronto do nome da pessoa autorizada com a lista que lhe foi encaminhada cabendo-lhe a obrigação de colher a assinatura da pessoa autorizada na linha correspondente a refeição consumida.

2.5.1.1 A CBBoxe somente efetuará o pagamento das refeições faturadas, com o encaminhamento da referida lista devidamente assinada pelas pessoas autorizadas.

2.6 Após cada período de atendimento, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local e de todo equipamento utilizado, utilizando produtos e materiais próprios, de acordo com as exigências da vigilância sanitária.

2.6.1 Todo lixo deverá ser recolhido e acondicionado em sacos apropriados e dispensados no local indicado pelo representante da CBBoxe

2.6.2 A contratada se responsabilizará pelos danos que der causa culposa ou dolosamente ao local e equipamentos disponibilizados pelo Centro de formação Olímpica do Nordeste.

2.7 Todas as despesas da estrutura serão por conta da participante que vier a ser contratada e deverão estar incluídas no preço da alimentação.

2.8 Por motivo de segurança alimentar, a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar dispositivos de aplicação de álcool em gel, para atender todo o período do serviço de alimentação, a fim de ser usado pelos participantes que acessarem o refeitório.

2.9 A equipe que trabalhará no local deverá ter plena capacidade de executar o serviço contratado neles inclusa a equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessários para o cumprimento de funções como controle de acesso.

3 TIPO DE ALIMENTAÇÃO

3.1 As refeições deverão ser servidas nos horários previstos na tabela do item 1.7 acima, de acordo com o cardápio mínimo diário estabelecido na Tabela I.

3.2 Todos os alimentos a serem servidos deverão ser frescos e estar dentro do prazo de validade, e sua conservação deverá atender a todas as normas vigentes.

3.3 Todos os produtos em estoque deverão ser acondicionados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

3.4 As bebidas fazem parte da refeição e deverão ser fornecidas pela empresa que vier a ser contratada nas condições abaixo estabelecidas.

3.4.1 Todas as refeições em almoço e jantar, deverão ser acompanhadas de suco, água mineral ou refrigerante que poderão ser repetidos sem limitações;

3.4.2 As bebidas oferecidas deverão ser de primeira linha e estarão sujeitas à aprovação CBBoxe;

4 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

4.1 Serão obrigações da proponente que vier a ser contratada, além das demais previstas ou decorrentes deste documento ou do contrato que vier a ser firmado, as abaixo descritas:

4.1.1 Atuar, conjuntamente com a CBBoxe, no controle de fornecimento de refeições, que poderá inspecionar o local, o cardápio e demais condições de fornecimento dos alimentos;

4.1.2 Possuir todos os documentos necessários para a legalidade do seu funcionamento;

4.1.3 Apresentar, ao final do fornecimento, planilha de controle de refeições, a partir do registro de entrada de clientes, (sistema fornecido pela CBBoxe), que farão as refeições;

4.1.4 O restaurante fará o registro de entrada dos clientes, com sistema fornecido pela CBBoxe;

4.1.5 Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante a CBBoxe e terceiros;

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a CBBoxe e ou ao Centro de Formação Olímpica do Nordeste em razão da prestação dos serviços;

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por eventuais prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações, que possam vir a ser arguidas contra a CBBoxe por terceiros;

4.1.8 Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato que vier a ser assinado, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas;

4.1.9 Responsabilizar-se, na forma do contrato de prestação de serviços que vier a ser firmado, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais e tributárias, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;

4.2 A empresa selecionada será responsável pelas atividades de manipulação de alimentos, o que inclui responsabilidades na implantação e manutenção do manual de Boas Práticas executado pela empresa. Para exercer esta responsabilidade, o profissional deve estar qualificado em segurança dos alimentos de acordo com os requisitos mínimos exigidos, incluindo contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas.

4.2.1 Os manipuladores de alimentos devem estar qualificados tecnicamente nos requisitos mínimos de higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos;

4.2.2 Os equipamentos, bancadas de trabalho e utensílios utilizados pela empresa devem ser constituídos de materiais adequados, atóxicos, lisos, impermeáveis, laváveis e resistentes a substâncias corrosivas. De maneira geral, os equipamentos devem se encontrar em bom estado de conservação;

4.2.3 Os manipuladores deverão ser orientados quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (luvas de borracha, luvas de malha de aço, óculos, etc.);

5 PROPOSTA DE PREÇOS E FICHA TÉCNICA

1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com valor unitário por refeição, e totalizada pelo MENOR VALOR GLOBAL PELA TOTALIDADE DO VALOR MÁXIMO PREVISTO.

6 OBRIGAÇÕES DA CBBOXE.

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços mediante profissionais especialmente designados para tanto.

6.2 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma financeiro.

6.3 Prestar as informações necessárias à plena realização dos serviços.

7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 Não obstante a participante que vier a ser contratada seja integralmente responsável pela prestação de todos os serviços, a CBBoxe reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para tanto:

(a) Solicitar à participante que vier a ser contratada a substituição de seu(s) empregado(s) que não esteja(m) identificado(s), uniformizado(s) e/ou asseados, ou que dificulte(m) a fiscalização, em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicações das sanções previstas no item 12.1 do Edital;

(b) Solicitar à participante que vier a ser contratada a substituição de qualquer material, alimento ou bebida cuja qualidade ou estado de conservação considere inadequada, em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12.1 do Edital.

(c) Comunicar à participante que vier a ser contratada a constatação de descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Edital e/ou do contrato que vier a ser firmado, durante a realização do evento.

8 PRAZO

8.1 As refeições serão servidas no período entre 29 de novembro e 09 de dezembro de 2018, não serão admitidos fornecimentos fora desse período.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos serviços prestados por força do contrato a ser assinado será realizado pelo valor de cada refeição consumida mediante comprovação de assinatura da pessoa autorizada na planilha de controle, fornecido mensalmente pela CBBoxe.

9.2 A CBBOXE pagará apenas pelas refeições (alimentação e bebida) efetivamente servidas, contabilizadas pelo sistema de acesso.

10 LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 As refeições deverão ser servidas no refeitório do Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica do Nordeste, Castelão, Fortaleza, Ceará.

TABELA I

CARDÁPIO

Para Refeições Matinais:

Água mineral quente e fria;
Chás em saque;
Café;
Leite;
Iogurte;
Chocolate ou achocolatado;
2 tipos de suco de frutas;
Pão de forma
Pão carioca
Cuscuz ou tapioca
1 tipo de bolo
Biscoitos salgados e doces variados
Manteiga ou Margarina
Requeijão;
01 tipo de Geleia ou mel;
Queijo Muçarela ou queijo prato fatiado;
Presunto ou Peito de Peru defumado;
Ovos mexidos;
Salsicha ou carne moída ao molho
03 tipos de Frutas;

Para almoços e jantares:

Para cada serviço de almoço e jantar, deverão ser servidos:

Água e sucos.
Arroz, Arroz com brócolis ou arroz a grega e feijão ou lentilha ou baião de dois;
02 opções de carne;
02 tipos de guarnição;
01 tipo de massa;
02 tipos vegetais frescos
02 tipos de vegetais cozidos;

02 tipos de sobremesa;

As refeições não terão que obedecer a cardápio específico, porém deverão considerar padrões de qualidade e variedade mínimos, com base na tabela abaixo, observada a proporção relativa ao quantitativo de refeições estabelecido para tal período.

Sugestões de:

Acompanhamentos:
Arroz, Feijão, Lentilha.

Carnes:
Carne assada, filé de frango frito, filé de pescada, bife, filé de carne à parmegiana, filé de peixe, frango grelhado, frango assado, filé de frango, bife a rolê, lombo de porco, bisteca de porco, carne de panela, lombo de porco, carne assada, coxa e sobre- coxa de frango assadas, almondega com molho vermelho, contrafilé grelhado, filé de frango grelhado, iscas de filé, carne de panela com molho, filé de peixe com molho ou grelhado, almôndega de frango ao molho vermelho, bife grelhado, strogonoff, bife acebolado, bife a milanesa, frango xadrez, etc.

Guarnições
Batatas Fritas, Batatas Assadas, Purê De Batatas, Legumes Cozidos Ou Assados, Aipim Cozido Ou Frito, Farofa Temperada, Jardineira De Legumes, Suflê De Espinafre, Batata Soute, Refogado De Cenoura Com Berinjela, Abobrinha Refogada, Batata Palito Assada, Batata Palha, , Beterraba Cozida, Grão Bico, etc.

Massas:
Penne, Espaguete, Nhoque, Penne Servidos Com Molho Ao Sugo Ou Bolonhesa Ou Alho E Óleo Ou Branco, Etc

Vegetais frescos:
Alface, tomate, cebola, agrião, rúcula, cenoura, vagem, Rúcula, Agrião, Mix folhas verdes, Cenoura ralada, Alface, Tomate, Pepino, Tomate cereja, Mix de alfaces, etc

- Obs: Acompanhamentos indicados para as saladas: azeite, vinagre, sal e molho vinagrete.

Vegetais cozidos:
Beterraba, cenoura, Repolho roxo, Brócolis Cozidos, Couve Manteiga, Chuchu Refogado etc.

Sobremesa
Frutas, gelatina, mouse, pudim de leite, doces e sorvete.

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 0005/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E A _____

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Tumiaru, 77 – Vila Mariana - São Paulo / SP – Brasil - CEP 04008-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, , neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, , neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA,, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando:

1) que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 0005/2018;
2)_____;
3)_____.

têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,de_____ _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

1.2 As disposições que constarem dos Anexos a esta Contrato e do Edital do Processo Seletivo nº ____ são partes integrantes do presente Instrumento, ficando incorporados a este para todos os fins e efeitos de direito.

_____
(Conforme disposto no Edital 002/2018)

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.
2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

_____
(Conforme disposto no Edital 0005/2018)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA
3.1. São obrigações da CONTRATADA:

_____
(Conforme disposto no Edital 0005/2018) além de:

a) garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 0005/2018) e no Termo de Referência a ele anexado;
b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
c) responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus representantes, prepostos e subcontratados (se for permitido pelo Contratante), e por quaisquer danos que os mesmos venham a ocasionar aa CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que a CONTRATANTE poderá abater o valor correspondente aos danos do pagamento vincendo;
d) cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Contrato e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
e) apresentar, em até 05 (cinco) dias, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, tributárias e/ou civis, ou na forma prevista no Processo Seletivo;
f) arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o CONTRATANTE, relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios;
g) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
h) cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
i) fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste Contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
j) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
k) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados (se for permitido pelo Contratante) das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

l) executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
m) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela contratados, credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir aa CONTRATANTE o valor despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à própria CONTRATADA.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus representantes, empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.
_____
(Conforme disposto no Edital 0005/2018)

4.1. Pela execução total do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R$ _____ por refeição fornecida.

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto contratual, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor total previsto no item 4.1 será pago da seguinte forma:

4.2.1. Em caso de não pagamento pela CONTRATANTE dos valores devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 4.2, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para que esta realize o pagamento em atraso no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação. Após este prazo, caso a CONTRATANTE ainda não proceda com o pagamento, serão aplicados sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

4.2.2. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue a CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais, ensejando a aplicação do item 4.4.

4.4. Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta, devendo ser observado, ainda, o prazo indicado no item 4.2.2 de antecedência mínima da apresentação do documento fiscal.

4.4.1. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 4.4, a CONTRATADA não fará jus a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA aa CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6. A CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

_____
(Conforme disposto no Edital 0005/2018)

Cláusula Sexta: Da Rescisão.

_____
(Conforme disposto no Edital 0005/2018)

6.1. Além das hipóteses previstas na Cláusula Quinta e na Cláusula Doze, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, de imediato, mediante aviso prévio por escrito, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

6.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

6.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação dos serviços fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sétima: Da Vigência.

_____
(Conforme disposto no Edital 0005/2018)

7.1. O prazo de vigência deste Contrato _____.

7.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Da Cessão

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Das Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE
Confederação Brasileira de Boxe,
Rua Tumiaru, 77, Vila Mariana, São Paulo, SP
CEP: 04008-050
Email: licita@cbboxe.com.br
AC Sr. Marcos Brito

CONTRATADA
Rua_____
Fax n° _____
E-mail:
A/C. Sr._____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail ou fax caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto à CBBOXE somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pela CBBOXE.

11.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

11.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBBOXE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

11.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da CBBOXE.

11.5. A participante vencedora se compromete a comunicar à CBBOXE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

11.6. A participante não poderá, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, utilizar-se a para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a Confederação Brasileira de Boxe, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da Confederação Brasileira de Boxe.

11.7. A participante não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo de uso privativo da Confederação Brasileira de Boxe no território brasileiro, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis e pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela Confederação Brasileira de Boxe.

11.8. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

Cláusula doze: Das Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital 0005/2018) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de sociedade ou associação entre as Partes, nem qualquer vínculo empregatício entre os sócios, associados, prepostos e/ou empregados de uma em relação à outra, não respondendo uma Parte, nem subsidiariamente, pelos ônus decorrentes e necessários ao cumprimento do objeto do Contrato pela outra Parte.

12.3. O presente Contrato não confere à CONTRATADA qualquer direito de associação ao CONTRATANTE, ou a qualquer terceiro.

12.4. A CONTRATADA, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução deste Contrato, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução deste Contrato, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

12.4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato de imediato, mediante notificação prévia por escrito, em caso de pública e notória prática de quaisquer dos atos vedados pelo item 12.4 por parte da CONTRATADA, através de seus representantes, prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, ainda que sem qualquer relação direta com a execução deste Contrato.

12.5. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas da CONTRATANTE, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remitam às marcas e termos ora mencionados.

12.6. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CONTRATANTE a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o "espírito olímpico", com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.7. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CONTRATANTE sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

_____ _____
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

ANEXO 0 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (0005/2018)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.
4) Possuímos as condições necessárias ao fornecimento, objeto deste pregão, inclusive sobre a condição de possuirmos local adequado na região indicada neste edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Confederação Brasileira de Boxe
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2018 – Carta Proposta para Prestação dos Serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços conforme discriminado abaixo e no ANEXO 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (SOMENTE NA PROPOSTA REAJUSTADA)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente processo de seleção.

3. PROPOSTA COMERCIAL (OS VALORES POR REFEIÇÃO, DEVERÃO SER READEQUADOS PROPORCIONALMENTE LANCE VENCEDOR)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR POR REFEIÇÃO	TOTALIZAÇÃO
1	REFEIÇÕES MATINAIS	1600		
2	ALMOÇO E JANTAR	3200		
VALOR GLOBAL				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				

3.1. Valor total para realização do serviço conforme pacote apresentado. R$ _____ (valor por extenso)

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ....., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. ..... brasileiro, casado, ...(profissão)....., portador do CPF/MF n° ..... e do RG n° ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação BRASILEIRA DE BOXE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBBOXE sob o número 0004/2017, ora desencadeado pela CBBOXE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

_____
Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores					
Fornecedor:		Itens		Serviços		Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco: Agência: Conta Corrente:						
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:				Não		
Informações Tributárias *INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBBOXE *						
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples		Sim		Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:		Sim		Não		Isento - Nº Inscrição
ISS:		Sim		Não		
IR:		Sim		Não		
PIS:		Sim		Não		
COFINS:		Sim		Não		
CSLL:		Sim		Não		
OBS:						

IMPORTANTE: As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
ATENÇÃO
1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro. 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos. 3) Todo fornecedor está sujeito a consultas no SERASA, podendo inviabilizar o cadastramento.
Declaro serem verídicas as informações acima.
Nome do representante legal: Assinatura: